

Política de Gestão de Consequências

DE VIVO, CASTRO, CUNHA E WHITAKER ADVOGADOS

São Paulo, 17 de novembro 2023

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. DIRETRIZES.....	3
3.1. COMITÊ DE ÉTICA.....	4
3.2. CANAIS DE DENÚNCIA.....	4
3.3. PRINCÍPIOS QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS.....	5
4. CONSEQUÊNCIAS.....	6
5. REGULAMENTAÇÃO	7
6. DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	6
7. CONTATO, DÚVIDAS E SUGESTÕES.....	7
8. APROVAÇÕES.....	7
9. CONTROLE DE VERSÕES	8

1. Objetivo

O De Vivo, Castro, Cunha e Whitaker Advogados (o “**De Vivo, Castro**”), elaborou essa Política de Gestão de Consequências (a “Política”) com o objetivo de estabelecer normas e práticas de acompanhamento de ocorrência de infrações às normas éticas e de conduta e demais políticas integrantes do programa de compliance do **De Vivo, Castro** e aplicação de consequências, a fim de assegurar que todas as normas e práticas sejam seguidas por todos os integrantes, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros comerciais do **De Vivo, Castro** (os “Integrantes”) para garantir a conformidade com as leis vigentes e às normas éticas de conduta, bem como ao Programa de Compliance do **De Vivo, Castro** e suas políticas pertinentes.

2. Introdução

Esta norma tem como objetivo a divulgação do conjunto de ações e consequências com relação ao descumprimento ou infrações à legislação, a normas éticas e às políticas que compõem o Programa de Compliance do **De Vivo, Castro**.

3. Diretrizes Gerais

A conduta ética é um dos principais valores do **De Vivo, Castro**. Nosso escritório tem como princípio o estrito cumprimento da lei e espera o mesmo comportamento de todos os seus Integrantes. Em especial, o **De Vivo, Castro** e os Integrantes devem observar e exigir o estrito cumprimento da legislação, das

normas éticas exaradas pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Programa de Compliance do **De Vivo, Castro**.

3.1. Comitê de Ética

O **De Vivo, Castro**, em consonância com seus princípios e a fim de garantir o cumprimento, a transparência, a integridade e a conformidade, o **De Vivo, Castro** criou um Comitê de Ética, composto por membros indicados pela alta administração, conforme ata de reunião e termos de posse pertinentes. Tal Comitê, ao ser reportado sobre o resultado de uma investigação sobre uma denúncia, irá julgar as infrações de acordo com o Programa de Compliance do **De Vivo, Castro**, especialmente, mas não se limitando à esta Política de Gestão de Consequências, e também com base na legislação pertinente e na regulamentação que rege a atividade de advocacia.

3.2. Comitê de Investigação

O **De Vivo, Castro**, em consonância com seus princípios e a fim de garantir o cumprimento, a transparência, a integridade e a conformidade, o **De Vivo, Castro** criou um Comitê de Investigação, composto por membros indicados pela alta administração, conforme ata de reunião e termos de posse pertinentes. Tal Comitê, ao ser informado sobre uma denúncia, quer pelo Canal de Denúncia, quer por outro meio admitido, irá processar as infrações de acordo com o Programa de Compliance do **De Vivo, Castro**, especialmente, mas não se limitando à esta Política de Gestão de Consequências, e também com base na legislação pertinente e na regulamentação que rege a atividade de advocacia, finalizando com a elaboração de um relatório do quanto apurado, sem qualquer juízo de valor e o entregará para conhecimento e decisão do Comitê de Ética.

3.3. Canais de Denúncia

O canal de denúncia é disponibilizado 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, pelos seguintes meios:

- (a) website: www.contatoseguro.com.br/devivocastro;
- (b) telephone: 08008005080

Os Integrantes DE VIVO, CASTRO deverão:

- Abordar conflitos de interesses reais ou aparentes entre relacionamentos pessoais e profissionais por meio dos canais de denúncia acima mencionados, denunciando negociações ou relacionamentos que possam ser considerados conflitantes; e
- Informar imediatamente qualquer violação conhecida ou suspeita do Código de Conduta ou à legislação mencionada neste Código de Conduta, ou qualquer outro assunto que comprometa a integridade do **De Vivo, Castro**.

Os canais de denúncia aqui estabelecidos não impedem que os Integrantes **De Vivo, Castro** denunciem à administração pública situações que acreditam que viole a lei e não exige que os Integrantes **De Vivo, Castro** notifiquem o escritório antes de informar ao governo ou aos reguladores.

O **De Vivo, Castro** proíbe estritamente a intimidação ou retaliação contra qualquer pessoa que faça uma denúncia de boa-fé sobre uma violação conhecida ou suspeita do Código de Conduta, ou de qualquer lei ou regulamento.

Nossos Integrantes devem se abster de praticar quaisquer atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, assim considerados como todos aqueles atos praticados que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, que podem assim ser identificados:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política e na legislação vigente;
- c. Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.4. Princípios que regem a aplicação das consequências:

Justiça: Atuação com transparência e honestidade.

Ética: Atuação de forma leal, responsável e íntegra.

Isenção: Atuação independente.

Respeito: ao ambiente de trabalho e aos Integrantes.

Legalidade: Observância a todas as regulamentações e legislações aplicáveis, e no tocante à administração do **De Vivo, Castro**, a fim de observar e difundir as melhores práticas de governança corporativa.

Integridade. Manutenção de postura íntegra e condizente à função de parte do Comitê de Ética.

Confiança: Atuação convicta e inspiradora de confiança aos demais Integrantes.

Lealdade: Todas as informações confidenciais relativas às denúncias e processos disciplinares são respeitadas.

4. Consequências

No caso de infrações pelos Integrantes, a aplicação da consequência, conforme orientação do Comitê de Ética, é de responsabilidade de um ou mais participantes do Comitê de Ética.

A aplicação da medida disciplinar deverá ser logo após o acontecimento, conhecimento ou apuração pelo Comitê de Ética, de forma discreta, em ambiente reservado.

O superior hierárquico, pautado pelos princípios e diretrizes constantes desta Política de Gestão de Consequências, pelo Código de Ética e Conduta, e pelas demais Políticas integrantes do Programa de Compliance do **De Vivo, Castro**, deverá esclarecer os fatos e fundamentar o motivo pelo qual o Integrante está sendo submetido à consequência.

Na hipótese em que o Integrante não aceite receber a consequência, o documento deve ser lido na presença de duas testemunhas que o assinarão, disponibilizando uma via ao Integrante.

Para os Integrantes que possuem sua contratação pautada pela Consolidação das Leis do Trabalho, as consequências e penalidades poderão seguir os ditames da legislação.

Para os Integrantes sócios do **De Vivo, Castro**, as regras constantes do Contrato Social e da legislação pertinente poderão ser aplicadas.

5. Regulamentação

Esta Política tem por finalidade dar cumprimento à regulamentação editada pela Ordem dos Advogados do Brasil, à legislação, ao Código de Ética e Conduta do **De Vivo, Castro** e às normas e políticas que compõem o Programa de Compliance do **De Vivo, Castro**.

6. Documentos Relacionados

Política ou Norma	Localização
Código de Ética e Conduta	I:\Programa de Compliance De Vivo Castro
Política de Integridade Anticorrupção	I:\Programa de Compliance De Vivo Castro

Contato, Dúvidas e Sugestões

Departamento	E-mail	Telefone
Compliance	compliance@devivocastro.com.br	+55 (11) 3048-3266

7. **8. Aprovações**

	Cargo	Nome	Data	E-mail
Revisão	Coordenadora de Contratos e de Compliance	Renata Assalim Fernandes Souza	17/11/2023	rassalim@devivocastro.com.br
Aprovador (1)	Diretor Financeiro	Tomas Neves	17/11/2023	tamado@devivocastro.com.br
Aprovador (2)	Sócio Gerente	Gustavo Lorenzi de Castro	17/11/2023	gcastro@devivocastro.com.br

9. Controle de Versões

Versão	Data	Descrição	Autor(es)
1	17/12/2021	Publicação do Documento	Renata Assalim Fernandes Souza
2	14/11/2023	Revisão do Documento	Compliance DVC